LEI Nº 114/2003.

Ementa: Institui gratificação de incentivo a formação superior dos Profissionais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída gratificação de incentivo à formação superior, em benefício dos professores do ensino fundamental no percentual de até 50% (cinqüenta por cento) dos valores gastos em função de atingir o 3º grau, na forma do art. 87, § 4º , da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior os profissionais interessados e que preencham os requisitos legais, encaminharão requerimento a Secretaria Municipal de Educação comprovando matrícula em estabelecimento de ensino regular, apresentando mensalmente comprovantes dos gastos realizados.

Parágrafo Único: Na concessão do benefício será considerada apenas a despesa referente à mensalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de educação, utilizando-se recursos correspondentes ao FUNDEF, relativo a 60¢ (Sessenta por cento) de que trata a Lei nº 9.424/96.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2003.

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito